Lei Nº 850/2022, de 27 de Outubro 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do município de Itabaiana, exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de **ITABAIANA** o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.050.403,00 (Dois milhões, cinquenta mil, quatrocentos e três reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

07.00	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC**	
12.361.2002.2033	**Manter as Ativ. Do Ensino Fundamental – FUNDEB 70%**	
2.541	**Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF**	
319011.01	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	311.574,00
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT	
319011.01	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	1.585.000,00
12.365.2002.2037	Manter as Ativ. da Educação Infantil – FUNDEB	
2.542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT	
319011.01	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	153.829,00
	Total	**2.050.403,00**

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 830/21, de 25 de novembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itabaiana para o exercício de 2022.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itabaiana-PB, 27 de Outubro de 2022.

Lúcio Flávio de Araújo Costa
Prefeito Constitucional de Itabaiana